**PARECER Nº 400/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 127/2023**

## 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “denomina 'Professora Risa Passos' a Rua 6, situada no prolongamento do Bairro Interlagos, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Risa Souza Passos, nascida aos 25 de novembro de 1964, filha de Célia Passos e Rinaldo Passos. Desde muito cedo começou a trabalhar para se tornar independente. Viu na pedagogia sua liberdade e aos 14 anos já estava dentro de sala de aula. Sua primeira oportunidade foi dada por José Alonso Dias, na escola Estrela do Oeste de Minas, onde foi professora durante todo o período que a escola esteve ativa. Aos 19 anos casou-se com Vicente de Paulo e tiveram 2 filhos: Rafael, hoje com 38 anos e Lucas de 33. Com o fim da escola do Estrela, integrou ao quadro da escola Anglo, onde permaneceu até sua aposentadoria. Muito querida por seus alunos e pais, era conhecida por todos como Tia Risa. Com uma alegria contagiante, sempre disposta a ajudar aos que lhe procurava pedindo algum tipo de auxílio, jamais os deixavam desamparados. Pouco antes de sua aposentadoria, descobriu um tumor no útero, no qual fora retirado, mas nada adiantou com relação a doença. Lutou bravamente e com fé contra a doença por 5 anos desde sua descoberta, infelizmente desencarnando aos 25 de setembro de 2021, deixando saudades a todos que a conheciam, fazendo falta sua alegria e seu jeito único. Eterna mãe, Risoleta, Tia Risa, Reisla, amiga, solidária e uma grande filha e irmã, será sempre lembrada por todos. Jamais esquecida Professora Risa”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 127/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 127/2023.

Divinópolis, 04 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 09/10/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Roger Viegas**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Hilton de Aguiar**
Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

**Edsom Sousa**
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis